

Divulgação das decisões e atualizações referentes a precedentes na Primeira Região

Interesse: 1ª Seção do TRF da 1ª Região

Determinação de Suspensão Nacional do TEMA 1192 pelo STF

(Paradigma RE 1344400)

Questão submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos arts. 29, V e VI, 37, X, e 39, §4º, da Constituição Federal a constitucionalidade das Leis 3.056/2019 e 3.114/2020 do Município de Pontal/SP, que preveem revisão geral anual do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito, considerando-se os princípios da moralidade administrativa, da anterioridade da legislatura e da inalterabilidade do subsídio durante o mandato eletivo.

Anotações NUGEPNAC: (...)

Ante o exposto, determino a suspensão, em todo o território nacional, do processamento de todos processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão vazada neste tema de repercussão geral, nos termos do art. 1.035, § 5º, do CPC.

Oficie-se aos Presidentes de todos os Tribunais do país, com cópia desta decisão. A comunicação aos Juízos de 1º grau e às Turmas Recursais de Juizados Especiais deverá ser feita pelo Tribunal com os quais mantenham vinculação administrativa.

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Controle de Constitucionalidade; Agentes Políticos; Prefeito; Remuneração.

DECISÃO

Aguardando Admissão do IRDR - 89 Processo PJe - 1016730-64.2024.4.01.0000 do TRF1

(Paradigmas 10016087420174014100 e 10000990820174014101 e 10002238820174014101 e 10012178520184014100 e 10001845720184014101 e 10012590320194014100 e 99563520164014100 e 10005170920184014101 e 10003632820174014100 e 10045001920184014100 e 10006993220174014100 e 10015731720174014100)

Questão submetida a julgamento: Discute-se a possibilidade de pagamento pela União das diferenças remuneratórias decorrentes da demora na apreciação dos pedidos de transposição, apresentados pelos servidores públicos pertencentes ao ex-Território Federal e posterior Estado de Rondônia, enquadrados na forma estabelecida pelo art. 89 do ADCT.

Anotações NUGEPNAC: Despacho-Presi: De ordem, encaminhem-se os autos à Corip para distribuição do IRDR, observando-se a manifestação do Nugep/Nac contida no Id 421931574.

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Servidor Público Civil; Regime Estatutário; Enquadramento

Andamento do Processo

Pauta de mérito do IRDR - 64 Processo PJe - 1037144-25.2020.4.01.0000 do TRF1

(Paradigma 10371442520204010000)

Questão submetida a julgamento: Discute-se, pôr termo à paralisação de processos em Varas Federais em razão de conflitos de competência entre estas e Juizados Especiais Federais da 1ª Região, especialmente oriundos da Seção Judiciária do Pará, em ações promovidas por pessoas que não foram agraciadas pelo auxílio-emergencial de que trata a Lei n. 13.982/2020, em razão da situação de emergência na saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo novo coronavírus.

Anotações NUGEPNAC: Sessão de Julgamento Data: 19-08-2024 a 23-08-2024 Horário: 08:00 Local: 1 seção virtual 1

Prazo de 15 (quinze) dias para eventual manifestação prévia dos membros do colegiado competente (fluxograma aprovado pela Comissão de Precedentes – COGEPAC).

Assuntos: QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE, GRANDE IMPACTO E REPERCUSSÃO (12467) - COVID-19 (12612 DIREITO ASSISTENCIAL (12734) - Auxílio Emergencial (Lei 13.982/2020)

Andamento do Processo

Inclusão em pauta do IRDR - 77 Processo PJe - 1041440-85.2023.4.01.0000 do TRF1

(Paradigma TRF1 10414408520234010000)

Questão submetida a julgamento: Discute-se saber se o patrimônio atingido por vícios de construção, dos imóveis do programa Minha Casa Minha Vida financiados pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, é da parte autora ou da Caixa Econômica Federal.

Anotações NUGEPNAC: Sessão de Julgamento Data: 05-08-2024 a 09-08-2024 Horário: 08:00 Local: plenário 3ª seção VIRTUAL

Assuntos: ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO - CIVIL

Andamento do Processo

Retirado de pauta - IRDR - 72 Processo PJe - 1032743-75.2023.4.01.0000 do TRF1

(Paradigmas AG 10006488920234010000 e AG 10336611620224010000 e IRDR 10327437520234010000)

Questão submetida a julgamento: (1) definir se a norma infralegal inserida pela Portaria MEC nº 38/2021 pode impor restrição para obtenção do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, consistente na classificação através de nota obtida no ENEM; (2) deliberar sobre o cabimento da utilização da nota do ENEM como requisito para transferência de financiamento estudantil de um curso para outro no âmbito do FIES, estabelecida pela Portaria do MEC nº 535/2020; (3) definir se o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE é parte legítima para figurar no polo passivo das demandas que versem sobre a obtenção e transferência do FIES.

Anotações NUGEPNAC: DECISÃO: "(...) 6. Após, em havendo nova manifestação das partes processuais, dê-se vista ao Ministério Público Federal e, em seguida, proceda-se nova inclusão do feito em pauta de julgamento. 7. Nos termos do art. 358, §1º, do Regimento Interno deste Tribunal, dê-se conhecimento ao Núcleo de Gestão de Precedentes e Ações Coletivas - NugepNAC para ampla divulgação e publicidade. (...)".

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO; Legalidade; Restrição; Portaria; 38/2021; processo seletivo; Fundo de Financiamento Estudantil - FIES; Critério; Classificação; Nota obtida; Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

DECISÃO

Publicação do Acórdão do TEMA 997 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1679536 e RESP 1728239 e RESP 1724834)

Questão submetida a julgamento: Discute-se a legalidade do estabelecimento, por atos infralegais, de limite máximo para a concessão do parcelamento simplificado, instituído pela Lei 10.522/2002.

Tese firmada: O estabelecimento de teto para adesão ao parcelamento simplificado, por constituir medida de gestão e eficiência na arrecadação e recuperação do crédito público, pode ser feito por ato infralegal, nos termos do art. 96 do CTN. Excetua-se a hipótese em que a lei em sentido restrito definir diretamente o valor máximo e a autoridade administrativa, na regulamentação da norma, fixar quantia inferior à estabelecida na lei, em prejuízo do contribuinte.

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Crédito Tributário; Suspensão da Exigibilidade; Parcelamento

Inteiro Teor

Inclusão em pauta do IRDR - 40 Processo PJe - 1016597-61.2020.4.01.0000 do TRF1

(Paradigma IRDR 10165976120204010000)

Questão submetida a julgamento: Discute-se a possibilidade de suspensão das dívidas dos municípios com União.

Anotações NUGEPNAC: Sessão de Julgamento Data: 21-08-2024 Horário: 14:00 Local: Plenário - 4ª seção

Assuntos: Concessão; moratórias; isenções; parcelamentos; atípicos; calamidade; pública

Andamento do Processo

Supremo Tribunal Federal:

- STF valida MP que permite capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano (TEMA 33)

[Leia Mais](#)

- STF criou 20 novos temas de repercussão geral no primeiro semestre deste ano

[Leia Mais](#)

- STF reafirma que cota do ICMS de programas de benefício fiscal pode ter repasse a municípios adiado (TEMA 1172)

[Leia Mais](#)

Superior Tribunal de Justiça:

- Página de Repetitivos e IACs Anotados inclui julgados sobre dosimetria da pena

[Leia Mais](#)

- Página de Repetitivos e IACs Anotados inclui julgados sobre honorários advocatícios

[Leia Mais](#)

- Corte Especial vai julgar repetitivo sobre interrupção de prescrição para pedir cumprimento de sentença coletiva (TEMA 1033)

[Leia Mais](#)

- Página de Repetitivos e IACs Anotados inclui julgados sobre remuneração de servidor público

[Leia Mais](#)

- Página de Repetitivos e IACs Anotados inclui julgados sobre PIS/Pasep e Cofins

[Leia Mais](#)

- STJ fixa tese sobre progressão de regime e livramento condicional em crime hediondo com resultado morte (TEMA 1196)

[Leia Mais](#)

- Página de Repetitivos e IACs Anotados inclui julgados sobre o cálculo da tarifa em condomínio com hidrômetro único

[Leia Mais](#)

- Ato infralegal pode fixar teto para adesão a parcelamento simplificado de dívidas com a União (TEMA 997)

[Leia Mais](#)

- Página de Repetitivos e IACs Anotados inclui julgados sobre improbidade administrativa

[Leia Mais](#)

- Página de Repetitivos e IACs Anotados inclui julgados sobre parcelamento tributário

[Leia Mais](#)

- Procedimento para reconhecimento de suspeitos é tema de recurso repetitivo (TEMA 1258)

[Leia Mais](#)

- Página de Repetitivos e IACs Anotados inclui julgados sobre benefícios previdenciários

[Leia Mais](#)

Conselho Nacional de Justiça:

- Banco Nacional de Precedentes: seminário elucidar integração de sistemas

[Leia Mais](#)

- Integração do TJSP ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) vai agregar mais expertise na execução penal

[Leia Mais](#)

- Litigância predatória é tema da 7.ª edição do Justiça Pesquisa

[Leia Mais](#)

- Inscrições para Selo Linguagem Simples seguem até dia 31/7

[Leia Mais](#)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

- CNJ realizará audiência pública para discutir a revisão da norma sobre uso de IA no Judiciário

[Leia Mais](#)

- TRF1 altera procedimento para peticionamento eletrônico dos processos arquivados nos sistemas do PJe

[Leia Mais](#)

Em atendimento a solicitações de magistrados que pretendem salvar itens específicos desse informativo, ou enviá-los para assessores, informamos que a íntegra de cada Boletim Nugep no formato PDF se encontra no site do Tribunal Regional Federal, no setor correspondente à "Gestão de Precedentes".

Para acesso direto, [clique aqui](#)

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Gabinete Executivo de Apoio ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas -
NUGEPNAC nugep@trf1.jus.br (61) 3314-5994

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal João Batista Moreira
Presidente

Juiz Coordenador:

Juiz Federal Clodomir Sebastião Reis

Ricardo Teixeira Marrara – Diretor NUGEPNAC

Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEPNAC

Marcus Feliciano dos Santos - Assistente NUGEPNAC

Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEPNAC

Luiz Octavio Gonçalves Oliveira – Assistente NUGEPNAC

Roberto dos Santos Barrense - Assistente NUGEPNAC

Elisson Ferreira Bezerra – Prestador de Serviços NUGEPNAC

Sthefarny Lopes Ribeiro - Estagiária NUGEPNAC